

**PROCESSO:** 872624  
**NATUREZA:** Prestação de Contas do Executivo Municipal  
**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Esmeraldas  
**RESPONSÁVEL:** Luiz Flávio Malta Leroy  
**EXERCÍCIO:** 2011  
**RELATOR:** Conselheiro Mauri Torres

**À Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara,**

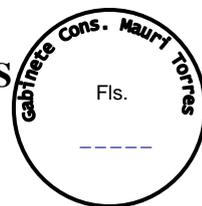
Determino que se proceda à citação do Sr. Luiz Flávio Malta Leroy, Prefeito Municipal de Esmeraldas, no exercício de 2011, nos termos do disposto no artigo 151, § 1º, c/c o artigo 166, § 1º, incisos II e V da Resolução n.º 12/2008, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente defesa ou as justificativas que entender cabíveis acerca dos apontamentos do relatório técnico, fls. 88 a 120, sintetizados à fl. 95.

Deverá ser observado que somente serão aceitas as alterações no SIACE ou demonstrativos enviados, mediante a comprovação por meio de Leis e Decretos, ou de registros contábeis que possam justificar as alterações efetuadas no reexame e a mesma deverá ser remetida por meio eletrônico, com o envio a este Tribunal, mediante ofício, do número do protocolo gerado pelo sistema, conforme o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 12/2011 deste Tribunal.

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pelo interessado ou por procurador legalmente constituído, com fundamento no parágrafo único do artigo 183 da Resolução nº 12/2008, com apresentação de procuração em original.

Ressalte-se que a não-manifestação no prazo assinado sujeitará o responsável aos efeitos da revelia, nos termos do § 7º do artigo 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Manifestando-se, após a citação por **via postal** (AR) ou, caso frustrada, **por meio de edital**, encaminhem-se os autos à 3ª CFM/DCEM para reexame, nos termos do disposto no artigo 152 da Resolução n.º 12/2008.



Transcorrido o prazo anteriormente fixado, remeta-se o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer, conforme dispõe o artigo 61, inciso IX, “a”, da norma regulamentar supracitada.

Tribunal de Contas, em 29 de outubro de 2012.

**Conselheiro Mauri Torres**  
**Relator**